

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO (FPP)

Controle do documento

Versão 01	Data de Preenchimento 23/03/2015	Descritivo das atividades realizadas no documento: Preenchimento de FPP	Responsável: CAO Infância e Juventude
---------------------	--	---	---

1. Identificação do Projeto

Nome do Projeto: *Em poucas palavras, o nome deve identificar o projeto e traduzir seu objetivo geral ou seu principal produto.*

CRIANÇA CIDADÃ – Garantia do acesso à documentação básica às crianças e adolescentes em medida de acolhimento.

Área Proponente: *Unidade organizacional (executiva ou administrativa) que formulou a proposta de projeto.*

CAO Infância e Juventude

Patrocinador(es) do Projeto: *Pessoa(s) responsável(eis) por proporcionar os recursos necessários ao projeto e intervir em caso de conflitos de maior relevância.*

Procuradoria-Geral de Justiça

Data Estimada de Início: 06/2015

Data Estimada de Término: 12/2015

2. Informações do Projeto

Justificativa(s) do Projeto: *Diagnóstico descritivo do problema fático que motivou a elaboração do projeto, apontando as fontes em que aquele se baseia.*

- O direito à identidade é um direito fundamental de que é titular todo ser humano, sendo o registro civil de nascimento a sua materialização no mundo jurídico.
- A certidão de nascimento representa o documento inicial que possibilitará a obtenção dos demais documentos básicos, também essenciais ao exercício pleno da cidadania.
- De acordo com estudo realizado pelo IBGE no ano de 2010, verificou-se que 28.731 crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos de idade não possuíam Registro Civil de Nascimento (RCN) no Estado do Rio de Janeiro.
- Igualmente, embora não haja informação oficial a respeito do número de crianças e adolescentes de 11 (onze) a 18 (dezoito) anos incompletos sem Registro Civil de Nascimento, é sabido que o fenômeno da falta de registro também ocorre em referida faixa etária.
- Uma parcela dessas crianças e adolescentes se encontra em situação de acolhimento institucional ou familiar e **pode ser identificada imediatamente pelo Ministério Público**, através do sistema Módulo Criança e Adolescente – MCA.
- As crianças e adolescentes que ingressam nos serviços de acolhimento vivenciam, na maioria das vezes, situação de vulnerabilidade social e/ou de negligência que dificulta a obtenção da certidão de nascimento e de outros documentos básicos, sendo certo que, não raro, a dificuldade decorre da própria ausência de documentação básica dos pais.
- Também se verifica, através do exame das fichas de crianças e adolescentes no sistema MCA, que muitos deles são registrados apenas com o prenome e/ou como filhos de pais desconhecidos, o que viola o direito fundamental

à identidade, que compreende o direito ao nome, composto de prenome e sobrenome, ainda que mediante nomes fictícios, se for necessário, na forma da legislação em vigor.

- O Promotor de Justiça em atuação na área da infância e adolescência tem o dever de garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, **devendo zelar pela regularização de sua situação registral** e pela obtenção dos demais documentos básicos, como a carteira de identidade (RG), a inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando for o caso.
- Foi criada, através da Resolução GPGJ n. 1.931, de 27 de agosto de 2014, a Comissão de Erradicação do Subregistro e Acesso à Documentação Básica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de providenciar o planejamento, a elaboração, a execução e o acompanhamento de projetos direcionados ao tema, bem como atender às demandas relacionadas à matéria que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de execução e pelos Centros de Apoio Operacional.

Objetivo(s) do Projeto: *Fim(ns) a ser(em) perseguido(s) pelo projeto visando à solução ou minimização do problema fático que justificou sua propositura.*

- Garantir que crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Estado do Rio de Janeiro sejam registrados civilmente e tenham acesso à documentação básica, através da sistematização de ações permanentes para a obtenção do Registro Civil de Nascimento (RCN), Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando for o caso.
- Garantir a regularização da situação registral daqueles que, embora tenham sido registrados civilmente, o foram apenas com o prenome e/ou como filhos de pais desconhecidos, violando o seu direito fundamental à identidade, ainda que mediante atribuição de nomes fictícios, na forma da legislação em vigor.
- Garantir que o direito ao registro civil de nascimento dos irmãos das crianças e adolescentes acolhidos, com idade compreendida entre 0 a 18 anos incompletos, também seja efetivado, ainda que estes não estejam inseridos em serviços de acolhimento.
- Criar fluxo de encaminhamento para as situações em que os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos também estejam sem registro ou sem documentação básica.
- Garantir que toda essa documentação esteja digitalizada e acessível à rede de proteção na ficha do Módulo Criança e Adolescente.

Produto(s) do Projeto: *Resultado(s) final(ais) do projeto, podendo ser um produto, um serviço ou um resultado único.*

Rotinas estabelecidas para a promoção do registro civil de nascimento e acesso à documentação básica de crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Estado do Rio de Janeiro.

Base Normativa do Projeto: *Há ato normativo ou legal que justifique a implementação do projeto? Identificar se o projeto está sendo proposto por demanda de algum ato legal ou normativo.*

(X) Sim () Não

- Se sim, detalhar:
- A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 1º, como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, sendo certo que assegura ainda que os direitos e garantias expressos na

Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

- O Código Civil (Lei 10.406/2002) assegura o direito à personalidade, dispondo no artigo 16 que “Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.”
- Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) determina a obrigatoriedade de ser dado registro a todo nascimento que ocorrer no território brasileiro, segundo se depreende do artigo 50, ora transcrito; “todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório”. Dispõe ainda que o assento de nascimento deverá conter o nome e o prenome que forem postos à criança; os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, a idade da genitora do registrando em anos completos, na ocasião do parto e o domicílio ou a residência dos pais; os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos (artigo 54, itens 4º, 7º e 8º).
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) prevê, em seu 3º, que a criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, dispondo, ainda, no artigo 17, que o direito fundamental ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo, dentre outros, a preservação **de sua identidade**. O artigo 102, por sua vez, determina que as medidas de proteção serão acompanhadas da regularização do registro civil, com absoluta prioridade, sendo os respectivos registros e certidões isentos de multas, custas e emolumentos.
- A universalização do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica é um objetivo estratégico do Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, aprovado pelo Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009.
- A Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada através do Decreto Presidencial 99.710, de 21 de novembro de 1990, dispõe, no artigo 7.1 que “a criança será registrada imediatamente após o seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles”.
- A Convenção Americana dos Direitos Humanos de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica), promulgada através do Decreto Presidencial 678, de 06 de novembro de 1992, estabelece, em seu artigo 18, que “Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.”

Benefícios do Projeto: *Conquistas tangíveis e intangíveis esperadas do resultado do projeto. Não são produtos, mas sim impactos e resultados percebidos pela sociedade, instituição, colaboradores, etc.*

- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento com amplo acesso ao RCN e à documentação básica.
- Oportunidade de regularização da situação registral e ampliação do acesso à documentação básica de toda a família dessas crianças e adolescentes.
- Ampliação dos dados disponíveis no Sistema MCA para pronta utilização pelos membros do Ministério Público e demais parceiros com acesso ao sistema.

Descrição das Atividades do Projeto: *Descrever em etapas, num esquema sequencial, as principais atividades que deverão ser realizadas a fim de produzir as entregas do projeto, ou seja, de alcançar o resultado esperado pelo projeto.*

1 – Criação pela STIC de ferramentas no Sistema MCA, para imediata identificação, se possível através de aviso, dos casos de crianças e adolescentes sem RG, CPF e CTPS, bem como para os casos de crianças e adolescentes registradas apenas com o prenome, observando que já existe tal ferramenta para os casos de crianças e adolescentes sem RCN .

2- Elaboração pelo CAO, em conjunto com a equipe da Comissão de Erradicação de Subregistro Civil de Nascimento do Ministério Público, de roteiros para a identificação periódica, pela equipe da referida Comissão, das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, bem como de seus irmãos de 0 a 18 anos incompletos:

- (i) que não possuem a certidão de nascimento (ausência de RCN ou extravio do documento);
- (ii) que tenham sido registrados apenas com o prenome;
- (iii) que tenham sido registrados como filhos de pais desconhecidos;
- (iv) que não possuem RG e/ou CPF (ou cujos documentos tenham sido extraviados);
- (v) que não possuem CTPS, nos casos de adolescentes maiores de 14 anos.

3- Elaboração de manual de rotinas contemplando as etapas que deverão ser cumpridas pela equipe da Comissão para a **regularização** de cada situação, bem como para a alimentação do Sistema MCA, garantindo que toda a documentação esteja digitalizada e disponível para consultas futuras.

4 - Elaboração de fluxo de encaminhamento para as situações em que os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos também estejam sem RCN ou sem documentação básica.

5 - Realização de convênios com o DETRAN/RJ, Receita Federal, Ministério do Trabalho, ARPEN/RJ - Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro, para a criação de fluxos que facilitem o acesso à documentação básica pelas crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.

6 – Realização de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, para acesso ao SINASC – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, que reúne informações epidemiológicas referentes aos nascimentos informados em todo território nacional, devendo ainda ser analisada a possibilidade de digitalização em conjunto do acervo de DNV ainda não digitalizadas no Estado do Rio de Janeiro.

7 - Divulgação do projeto e mobilização dos Promotores de Justiça com atribuição em infância e juventude e aos serviços de acolhimento de todo o Estado do Rio de Janeiro, solicitando sua colaboração, quando necessário.

Partes Interessadas: *Partes envolvidas no projeto ou cujos interesses podem ser afetados com o resultado da execução ou do término do projeto.*

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento e seus familiares.

Serviços de acolhimento.

Promotores de Justiça com atribuição na área da infância e adolescência e na área de registro civil.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis (CAO Cível).

Comissão de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica do Ministério Público.

Comitê Estadual de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro.

ARPEN/RJ - Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro.

DETRAN/RJ.

Receita Federal.

Ministério do Trabalho.

Relação com outros Projetos: *Identificar se o projeto tem relação com produtos e/ou resultados de projetos encerrados ou em andamento, ou, ainda, demanda a realização de projetos futuros para desenvolver trabalhos complementares ao proposto.*

Sim () Não

Se sim, detalhar:

Projeto Otimização, considerando que a segunda etapa do referido Projeto diz respeito à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes acolhidos, através do acompanhamento individualizado, o que inclui a garantia do direito à identidade.

Premissas do Projeto: *Listar suposições dadas sobre o ambiente e os fatores externos ao projeto, que não estão sob controle do gerente de projeto.*

Adequada estruturação da Comissão de Erradicação do Sub-registro do Ministério Público.

Adesão das instituições responsáveis pela emissão da documentação básica.

Adesão dos Promotores de Justiça com atribuição em infância e adolescência, especialmente nos casos de crianças e adolescentes sem RCN ou registrados apenas com o prenome e/ou como filhos de pais desconhecidos.

3. Alinhamento Estratégico

Com base no Mapa Estratégico do MPRJ, assinale o(s) objetivo(s) estratégico(s) com o(s) qual(is) a proposta de projeto se relaciona.

Perspectiva Interna

- Estreitar o relacionamento do Ministério Público com a população, sociedade civil organizada e entidades públicas
- Promover a atuação integrada entre os Promotores de Justiça e destes com os Procuradores de Justiça
- Intensificar a atuação do 2º grau na formação de jurisprudência favorável às teses institucionais
- Atuar na defesa dos interesses institucionais e no fomento de políticas públicas
- Racionalizar a atuação do Ministério Público
- Fortalecer a atuação extrajudicial e as formas alternativas de solução de conflitos
- Padronizar processos e rotinas, adequando a estrutura organizacional do Ministério Público
- Fortalecer a imagem do Ministério Público como instituição independente, ampliando a divulgação de notícias relacionadas à atividade ministerial
- Intensificar o combate ao crime organizado
- Ampliar o combate à criminalidade violenta
- Fomentar a função eleitoral, assegurando uma atuação proativa do Ministério Público no processo político
- Fiscalizar a correta execução da pena, garantindo o respeito à dignidade do apenado
- Garantir a proteção ao idoso e ao portador de deficiência
- Assegurar a estrita observância aos direitos e garantias fundamentais de crianças e adolescentes institucionalizados
- Incrementar o controle dos atos administrativos, fomentando a transparência da gestão pública
- Incrementar a atuação na saúde pública
- Intensificar as ações de proteção e defesa do meio ambiente

Perspectiva de Pessoas e Tecnologias:

- Assegurar, de forma planejada, o desenvolvimento da infraestrutura da instituição
- Garantir sistemas de informação e bases de dados que suportem a atuação do Ministério Público

- Estabelecer cultura de resultados
- Aumentar a capacitação especializada e interdisciplinar dos Membros
- Adequar a força de trabalho de suporte aos Membros no aspecto técnico

Perspectiva de Recursos:

- Assegurar recursos que suportem o crescimento do Ministério Público

Outra(s) Perspectiva(s)

Caso tenha escolhido ou não o(s) objetivo(s) acima, mas considera outro(s) objetivo(s) estratégico(s) para a Instituição e que não está(ão) descrito(s) no Mapa, indique-o(s):

Insira o texto

4. Metas e Indicadores

Realizações parciais, passíveis de medição em determinado espaço de tempo, de um ou mais objetivos estratégicos, bem como respectivas métricas.

5. Informações Adicionais

Indicação de necessidades extraordinárias cuja aprovação das solicitações transponha a competência do(s) órgão(s) proponente(s).

Necessidade de recursos humanos? Sim Não Ainda não identificada

Caso afirmativo, se possível, detalhar: Adequada estruturação da Comissão de Erradicação Sub-registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica

Necessidade de recursos tecnológicos? Sim Não Ainda não identificada

Caso afirmativo, se possível, detalhar: Implementação de novas ferramentas no sistema MCA

Necessidade de materiais? Sim Não Ainda não identificada

Caso afirmativo, se possível, detalhar: Material gráfico

Necessidade de aquisição de equipamento(s) (permanentes)? Sim Não Ainda não identificada

Caso afirmativo, se possível, detalhar: Insira o texto

Necessidade de treinamento? Sim Não Ainda não identificada

Caso afirmativo, se possível, detalhar: Treinamento da equipe responsável, para o uso de ferramentas do MCA, para cumprimento das rotinas estabelecidas e para acesso a outros bancos de dados externos

Necessidade de edição de normas? Sim Não Ainda não identificada

Caso afirmativo, se possível, detalhar:

Necessidade de realização de convênio(s) com outra(s) entidade(s)? Sim Não Ainda não identificada

Caso afirmativo, se possível, detalhar: DETRAN/RJ, ARPEN/RJ, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Secretaria de Estado de Saúde do ERJ

Outras necessidades:

6. Proponente



Nome	Função	E-mail	Telefone
Marcos Moraes Fagundes	Coordenador do CAO Infância	cao.infancia@mprj.mp.br	2550-9122
Flavia Furtado Tamanini Hermanson e Daniela Moreira da Rocha Vasconcellos	Subcoordenadoras do CAO Infância	cao.infancia@mprj.mp.br	2550-9122

TERMO DE ABERTURA DO PROJETO (TAP)

Projeto Criança Cidadã

MPRJ n°. : 2015.00327627

Controle do documento

Versão	Data de Preenchimento	Descritivo das atividades realizadas no documento:	Responsável:
01	05/05/2015	Elaboração do documento	Daniela Moreira da Rocha Vasconcellos

1. Objetivo(s) do Projeto

Descrever o(s) fim(ns) a ser(em) perseguido(s) pelo projeto visando à solução ou minimização do problema fático que justificou sua propositura.

- Garantir que crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Estado do Rio de Janeiro sejam registrados civilmente e tenham acesso à documentação básica, através da sistematização de ações permanentes para a obtenção do Registro Civil de Nascimento (RCN), Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando for o caso.
- Garantir a regularização da situação registral daqueles que, embora tenham sido registrados civilmente, o foram apenas com o prenome e/ou como filhos de pais desconhecidos, violando o seu direito fundamental à identidade, ainda que mediante atribuição de nomes fictícios, na forma da legislação em vigor.
- Garantir que o direito ao registro civil de nascimento dos irmãos das crianças e adolescentes acolhidos, com idade compreendida entre 0 e 18 anos incompletos, também seja efetivado, mesmo que não estejam inseridos em serviços de acolhimento.
- Criar fluxo de encaminhamento para as situações em que os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos também estejam sem registro ou sem documentação básica.
- Garantir que toda essa documentação esteja digitalizada e acessível à rede de proteção na ficha do Módulo Criança e Adolescente.

2. Justificativa(s) do Projeto

- *Diagnóstico descritivo do problema fático que motivou a elaboração do projeto, apontando as fontes em que aquele se baseia.*
- O direito à identidade é um direito fundamental de que é titular todo ser humano, sendo o registro civil de nascimento a sua materialização no mundo jurídico.
- A certidão de nascimento representa o documento inicial que possibilitará a obtenção dos demais documentos básicos, também essenciais ao exercício pleno da cidadania.
- De acordo com estudo realizado pelo IBGE no ano de 2010, verificou-se que 28.731 crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos de idade não possuíam Registro Civil de Nascimento (RCN) no Estado do Rio de Janeiro.
- Igualmente, embora não haja informação oficial a respeito do número de crianças e adolescentes de 11 (onze) a 18 (dezoito) anos incompletos sem Registro Civil de Nascimento, é sabido que o fenômeno da falta de registro também ocorre em referida faixa etária.

- Uma parcela dessas crianças e adolescentes se encontra em situação de acolhimento institucional ou familiar e pode ser identificada imediatamente pelo Ministério Público, através do sistema Módulo Criança e Adolescente – MCA.
- As crianças e adolescentes que ingressam nos serviços de acolhimento vivenciam, na maioria das vezes, situação de vulnerabilidade social e/ou de negligência que dificulta a obtenção da certidão de nascimento e de outros documentos básicos, sendo certo que, não raro, a dificuldade decorre da própria ausência de documentação básica dos pais.
- Também se verifica, através do exame das fichas de crianças e adolescentes no sistema MCA, que muitos deles são registrados apenas com o prenome e/ou como filhos de pais desconhecidos, o que viola o direito fundamental à identidade, que compreende o direito ao nome, composto de prenome e sobrenome, ainda que mediante nomes fictícios, se for necessário, na forma da legislação em vigor.
- O Promotor de Justiça em atuação na área da infância e adolescência tem o dever de garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, devendo zelar pela regularização de sua situação registral e pela obtenção dos demais documentos básicos, como a carteira de identidade (RG), a inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando for o caso.
- Foi criada, através da Resolução GPGJ n. 1.931, de 27 de agosto de 2014, a Comissão de Erradicação do Subregistro e Acesso à Documentação Básica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de providenciar o planejamento, a elaboração, a execução e o acompanhamento de projetos direcionados ao tema, bem como atender às demandas relacionadas à matéria que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de execução e pelos Centros de Apoio Operacional.
-
-

3. Escopo do Projeto

- *Descrever, com detalhes, o que deve ser abarcado no projeto para a entrega do produto.*

1 - Criação pela STIC de ferramentas no Sistema MCA, para imediata identificação, se possível através de aviso, dos casos de crianças e adolescentes sem RG, CPF e CTPS, bem como para os casos de crianças e adolescentes registradas apenas com o prenome, observando que já existe tal ferramenta para os casos de crianças e adolescentes sem RCN e para os casos de crianças e adolescentes cuja ficha constem “pais desconhecidos”.

2 - Elaboração pelo CAO, em conjunto com a equipe da Comissão de Erradicação de Subregistro Civil de Nascimento do Ministério Público, de roteiros para a identificação periódica, pela equipe da referida Comissão, das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, bem como de seus irmãos de 0 a 18 anos incompletos:

- a) que não possuem a certidão de nascimento (ausência de RCN ou extravio do documento);
- b) que tenham sido registrados apenas com o prenome;
- c) que tenham sido registrados como filhos de pais desconhecidos;
- d) que não possuem RG e/ou CPF (ou cujos documentos tenham sido extraviados);
- e) que não possuem CTPS, nos casos de adolescentes maiores de 14 anos.

3- Elaboração de manual de rotinas contemplando as etapas que deverão ser cumpridas pela equipe da Comissão para a **regularização** de cada situação, bem como para a alimentação do Sistema MCA, garantindo que toda a documentação esteja digitalizada e disponível para consultas futuras.

4 - Elaboração de fluxo de encaminhamento para as situações em que os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos também estejam sem RCN ou sem documentação básica.

5 - Realização de convênios com o DETRAN/RJ, Receita Federal, Ministério do Trabalho, ARPEN/RJ - Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro, para a criação de fluxos que facilitem o acesso à documentação básica pelas crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.

6 – Realização de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, para acesso ao SINASC – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, que reúne informações epidemiológicas referentes aos nascimentos informados em todo território nacional, devendo ainda ser analisada a possibilidade de digitalização em conjunto do acervo de DNV ainda não digitalizadas no Estado do Rio de Janeiro, bem como a possibilidade de que todas as DNV sejam preenchidos online;

7 - Divulgação do projeto e mobilização dos Promotores de Justiça com atribuição em infância e juventude, bem como dos serviços de acolhimento de todo o Estado do Rio de Janeiro, solicitando sua colaboração, quando necessário.

•

4. Benefícios do Projeto

- *Descrever as conquistas tangíveis e intangíveis esperadas do resultado do projeto. Não são produtos, mas sim impactos e resultados percebidos pela sociedade, instituição, colaboradores, etc.*

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento com amplo acesso ao RCN e à documentação básica.

- Oportunidade de regularização da situação registral e ampliação do acesso à documentação básica de toda a família dessas crianças e adolescentes.
- Ampliação dos dados disponíveis no Sistema MCA para pronta utilização pelos membros do Ministério Público e demais parceiros com acesso ao sistema.

•

5. Alinhamento Estratégico

Com base no Mapa Estratégico do MPRJ, assinale o(s) objetivo(s) estratégico(s) com o(s) qual(is) a proposta de projeto se relaciona.

•

Perspectiva Interna

- Estreitar o relacionamento do Ministério Público com a população, sociedade civil organizada e entidades públicas
- Promover a atuação integrada entre os Promotores de Justiça e destes com os Procuradores de Justiça
- Intensificar a atuação do 2º grau na formação de jurisprudência favorável às teses institucionais

- Atuar na defesa dos interesses institucionais e no fomento de políticas públicas
- Racionalizar a atuação do Ministério Público
- Fortalecer a atuação extrajudicial e as formas alternativas de solução de conflitos
- Padronizar processos e rotinas, adequando a estrutura organizacional do Ministério Público
- Fortalecer a imagem do Ministério Público como instituição independente, ampliando a divulgação de notícias relacionadas à atividade ministerial
- Intensificar o combate ao crime organizado
- Ampliar o combate à criminalidade violenta
- Fomentar a função eleitoral, assegurando uma atuação proativa do Ministério Público no processo político
- Fiscalizar a correta execução da pena, garantindo o respeito à dignidade do apenado
- Garantir a proteção ao idoso e ao portador de deficiência
- Assegurar a estrita observância aos direitos e garantias fundamentais de crianças e adolescentes institucionalizados
- Incrementar o controle dos atos administrativos, fomentando a transparência da gestão pública
- Incrementar a atuação na saúde pública
- Intensificar as ações de proteção e defesa do meio ambiente

Perspectiva de Pessoas e Tecnologias:

- Assegurar, de forma planejada, o desenvolvimento da infraestrutura da instituição
- Garantir sistemas de informação e bases de dados que suportem a atuação do Ministério Público
- Estabelecer cultura de resultados
- Aumentar a capacitação especializada e interdisciplinar dos Membros
- Adequar a força de trabalho de suporte aos Membros no aspecto técnico

Perspectiva de Recursos:

- Assegurar recursos que suportem o crescimento do Ministério Público

Outra(s) Perspectiva(s)

Caso tenha escolhido ou não o(s) objetivo(s) acima, mas considera outro(s) objetivo(s) estratégico(s) para a Instituição e que não está(ão) descrito(s) no Mapa, indique-o(s):

6. Metas e Indicadores

Realizações parciais, passíveis de medição em determinado espaço de tempo, de um ou mais objetivos estratégicos, bem como respectivas métricas.

Metas: Reduzir em 10% o número de crianças e adolescentes acolhidos sem RCN, RG e CPF, ao final do primeiro ano de execução do projeto;

Fomentar a emissão de CTPS para os adolescentes.

7. Projetos Relacionados

- Identificar se o projeto tem relação com produtos e/ou resultados de projetos encerrados ou em andamento, ou, ainda, demanda a realização de projetos futuros para desenvolver trabalhos complementares ao proposto. Caso contrário, informe "N/A" (não se aplica).

Projeto Otimização, considerando que a segunda etapa do referido Projeto diz respeito à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes acolhidos, através do acompanhamento individualizado, o que inclui a garantia do direito à identidade.

•

8. Designação do(s) Gerente(s) do Projeto

- Especificar as informações do(s) gerente(s) do projeto.

•

Nome	E-mail	Telefone
Marcos Moraes Fagundes	marcosmf@mprj.mp.br	2550-7305
Daniela Moreira da Rocha Vasconcellos Flavia Furtado Tamanini Hermanson	dani@mprj.mp.br tamanini@mprj.mp.br	2550-7305

9. Premissas do Projeto

Listar suposições dadas sobre o ambiente e os fatores externos ao projeto, que não estão sob controle do gerente de projeto.

Adequada estruturação da Comissão de Erradicação do Sub-registro do Ministério Público.

Adesão das instituições responsáveis pela emissão da documentação básica.

Adesão dos Promotores de Justiça com atribuição em infância e adolescência, especialmente nos casos de crianças e adolescentes sem RCN ou registrados apenas com o prenome e/ou como filhos de pais desconhecidos.

10. Restrições do Projeto

- Listar as limitações no projeto, de qualquer natureza e origem, que impactam no desenvolvimento do trabalho da equipe.

Paralelismo das atividades atinentes ao CAO

•

11. Partes Interessadas no Projeto

- Listar as partes envolvidas no projeto ou cujos interesses podem ser afetados com o resultado da execução ou do término do projeto.

Partes Interessadas	E-mail	Telefone
Crianças e adolescentes em situação de acolhimento e seus familiares		
Serviços de acolhimento		
Promotores de Justiça com atribuição na área da infância e adolescência e na área de registro civil		



Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis (CAO Cível)		
Comissão de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica do Ministério Público		
Comitê Estadual de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro		
ARPEN/RJ - Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro		
DETRAN/RJ		
Receita Federal		
Ministério do Trabalho		
Secretaria de Estado de Saúde		

12. Grupos de Entregas do Projeto

- Descrever os componentes concretos, mensuráveis e tangíveis que serão gerados pelo projeto.
-

Etapa	Entrega	Prazo Previsto
Ferramenta criada no MCA para imediata identificação dos casos de crianças e adolescentes sem RG, CPF e CTPS	Ferramenta criada	30 dias após aprovação do projeto
2º Roteiros elaborados para a identificação periódica das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, bem como de seus irmãos de 0 a 18 anos incompletos: que não possuem a certidão de nascimento (ausência de RCN ou extravio do documento); a) Que não possuem a certidão de nascimento (ausência de RCN ou extravio do documento) b) que tenham sido registrados apenas com o prenome; c) que tenham sido registrados como filhos de pais desconhecidos; d) que não possuem RG e/ou CPF (ou cujos documentos tenham sido extraviados); e) que não possuem CTPS, nos casos de adolescentes	Relatórios elaborados	30 dias após aprovação do projeto

maiores de 14 anos		
3º . Manual de rotinas elaborado contemplando as etapas que deverão ser cumpridas pela equipe da Comissão para a regularização de cada situação, bem como para a alimentação do Sistema MCA, garantindo que toda a documentação esteja digitalizada e disponível para consultas futuras	Manual de rotinas elaborado	30 dias após aprovação do projeto
4º Módulo desenvolvido	Sistema em produção	30 dias após aprovação do projeto
5º Fluxo de encaminhamento elaborado para as situações em que os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos também estejam sem RCN ou sem documentação básica	cronograma de visitas e reuniões	30 dias após aprovação do projeto

13. Riscos Previamente Identificados

- *Descrever eventos futuros e incertos, positivos ou negativos, que têm relevância para o projeto.*
- *Falta de estrutura da Comissão de Erradicação de Subregistro Civil de Nascimento do MPRJ*
-
-

14. Custos Estimados e Fonte de Recurso

- *Informar as horas de trabalho planejadas para cada recurso, bem como o valor dos equipamentos e licenças de software necessários para viabilizar o projeto, que não tenham sido anteriormente previstos pelo orçamento da Instituição.*

Horas/homem;

Lotação de servidores, estagiários e assistente social na Comissão de Erradicação de Subregistro;

Estruturação da Comissão com espaço próprio e recursos materiais

15. Equipe do Projeto

- *Relacionar as pessoas envolvidas na concepção, no planejamento e na execução do projeto.*
-

Nome	E-mail	Telefone
Equipe do CAO		
Equipe do MCA		
Comissão de Erradicação de Subregistro do MPRJ		

16. Aprovação

Este Termo de Abertura do Projeto foi aprovado por:



Nome	Função	Data	Assinatura